

POR QUE O BRASIL PRECISA DE UMA LEI PARA REDUÇÃO DE AGROTÓXICOS?

Há muitos anos o Brasil optou por um modelo de agricultura que hoje conhecemos como agronegócio. Esse modelo está baseado principalmente em dois pilares:

LATIFÚNDIO



MONOCULTIVO



Esta dupla tem como uma das principais consequências a alta dependência de insumos, como fertilizantes químicos, sementes híbridas ou transgênicas, maquinário pesado e, principalmente, os agrotóxicos.

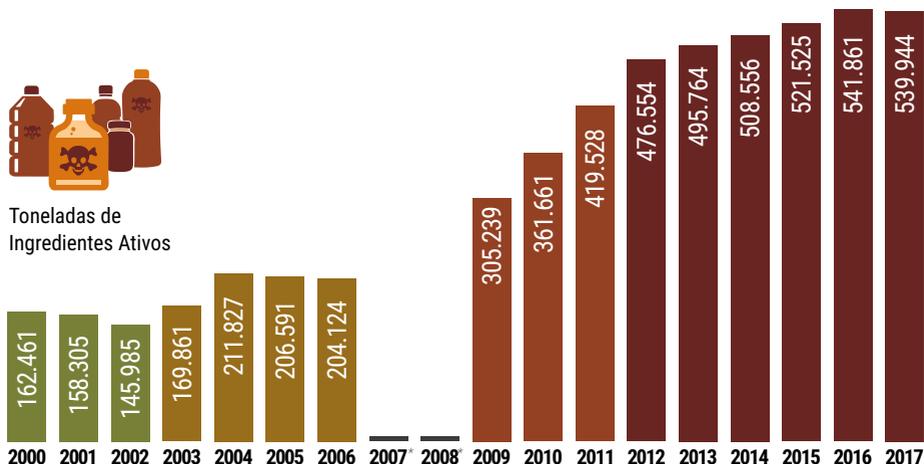
O plantio de uma só cultura em grandes extensões de terra acarreta a perda da biodiversidade e o enfraquecimento do solo. Esse ambiente se torna favorável à multiplicação de determinados insetos e plantas, levando ao uso massivo de agrotóxicos. Os agrotóxicos, por sua vez, enfraquecem ainda mais o solo, o que resulta em mais fertilizantes químicos, que deixarão as plantas ainda mais suscetíveis.

Nessa espiral química, a agricultura torna-se cada vez mais dependente dos agrotóxicos e, com isso, a intoxicação das pessoas e a contaminação ambiental é também multiplicada.

Evolução da vendas de ingredientes ativos de agrotóxicos no Brasil



Toneladas de
Ingredientes Ativos



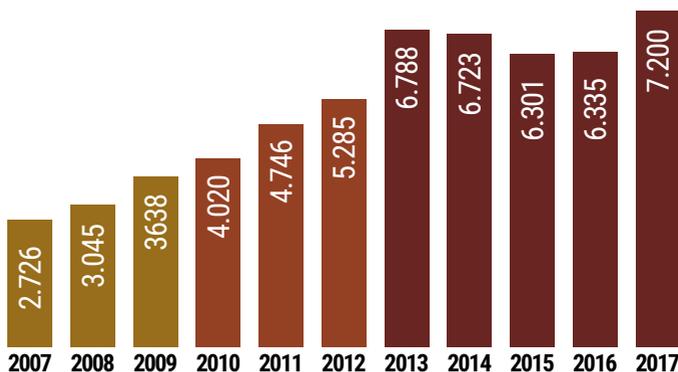
* O Ibama não forneceu dados para os anos de 2007 e 2008.

Elaboração: Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida, com dados do Ibama

Evolução das intoxicações por agrotóxicos no Brasil



Número de
pessoas
intoxicadas



Número de registros de pessoas intoxicadas por agrotóxicos a cada ano Brasil. É importante lembrar que este número reflete apenas os casos que chegam ao sistema de saúde e são corretamente diagnosticados como intoxicação por agrotóxicos. O número real de intoxicações é certamente muito maior.

Fonte: Ministério da Saúde/SINAN. Dados sobre intoxicações exógenas por agrotóxicos agrícolas, de uso doméstico e em campanhas de saúde pública

Contaminação da água:

- Entre 2014 e 2017, um em cada quatro municípios brasileiros detectou 27 tipos de agrotóxicos na água servida à sua população.
- Em 2017, 92% dos municípios que fizeram os testes detectaram algum tipo de agrotóxico na água.
- Metade dos municípios brasileiros não realizou testes na água neste período.
- A lei brasileira obriga a medição de apenas 27 agrotóxicos na água, apesar de haver 498 ingredientes ativos registrados na Anvisa.

Fonte: Agência Pública/Repórter Brasil, com dados do Ministério da Saúde



Contaminação dos alimentos:

- Entre 2013 e 2015, 58% das amostras de alimentos analisadas possuíam resíduos de agrotóxicos. Uma em cada 5 amostras estava irregular.
- Desde 2015 a Anvisa não divulga mais dados sobre contaminação de agrotóxicos em alimentos.

Fonte: Anvisa/Programa de Avaliação de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos



Agrotóxicos

Má-formação congênita e puberdade precoce: uma herança maldita do agronegócio



A médica Ada Pontes Aguiar publicou em 2017 uma pesquisa realizada na Comunidade do Tomé, localizada na Chapada do Apodi (CE). O local de 2.500 habitantes apresentou nos últimos anos crescimento da fruticultura irrigada, com alto uso de agrotóxicos. Ao mesmo tempo, começaram a surgir casos de bebês com má-formação e puberdade precoce.

Segundo a médica, “os resultados são suficientes para visibilizar o adoecimento dessas crianças e suas famílias na comunidade de Tomé, encurraladas pelo modelo produtivo do agronegócio e contaminadas cotidianamente por agrotóxicos”.

Na pesquisa, foram identificadas oito famílias com casos de puberdade precoce (três crianças) e má-formação fetal (oito crianças). Em todas as famílias, foi constatado histórico de exposição aos agrotóxicos, inclusive na gravidez.

Todas as crianças envolvidas na pesquisa possuem um histórico de exposição ambiental aos agrotóxicos que se estende desde a gestação – inclusive com alguns relatos das genitoras de terem apresentado quadros típicos de intoxicação aguda em períodos críticos da gravidez, como o primeiro trimestre – até os dias atuais.

Em relação à exposição ocupacional aos agrotóxicos, verificou-se que todos os oito genitores masculinos (pais) das crianças sob investigação apresentam um histórico relevante de exposição ocupacional aos agrotóxicos, com relatos de contato direto com esses produtos durante muitos anos.

A Câmara dos Deputados irá enviar uma comitiva ao município de Limoeiro do Norte (CE) para fazer diligências relacionadas a casos de puberdade precoce em bebês provocados por agrotóxicos. Ainda sem data marcada, a visita será feita pela Comissão de Legislação Participativa da Casa, que aprovou um requerimento da deputada Luizianne Lins (PT-CE) solicitando o envio do grupo.

A Política Nacional de Redução de Agrotóxicos

A crescente consciência da população em relação aos perigos dos agrotóxicos resultou, em 2012, no lançamento da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. Construída com intenso diálogo e participação da sociedade civil, esta política viu rapidamente nos agrotóxicos um forte limite para a promoção da agroecologia.

Nesta perspectiva, foi constituído pelo governo, com participação da sociedade, um Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de uma proposta para reduzir as facilidades para produção, importação, registro e uso de agrotóxicos no Brasil. Assim nasceu o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos (Pronara), que propõe ações concretas em todos os pontos da cadeia dos agrotóxicos.

Ao perceber que o Pronara não seria aprovado, especialmente pela pressão exercida pelo Ministério da Agricultura, um conjunto de entidades optou pela estratégia de transformar o programa em uma Política, que foi apresentada à Comissão de Legislação Participativa pela Abrasco – Associação Brasileira de Saúde Coletiva. Em 13 de dezembro de 2016, a proposta foi convertida no Projeto de Lei 6.670/2016, que institui a Política Nacional de Redução de Agrotóxicos – a PNARA.

Em 2017, um amplo conjunto de organizações da sociedade civil se mobilizou a partir da Plataforma #ChegaDeAgrotóxicos, alcançando 1,6 milhões de assinaturas pela aprovação da PNARA e contra o projeto de lei 6.299/2002, conhecido como Pacote do Veneno.

A grande mobilização resultou em dificuldades na aprovação do Pacote do Veneno. Centenas de entidades se posicionaram contra o projeto que flexibiliza as leis de agrotóxicos no Brasil, incluindo órgãos públicos como o Instituto Nacional de Câncer (Inca), Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União. A Organização das Nações Unidas (ONU) chegou a afirmar em nota que “as modificações ao atual marco legal sobre agrotóxicos enfraquecem significativamente os critérios para aprovação do uso de agrotóxicos, colocando ameaças a uma série de direitos humanos”.

Em dezembro de 2018, a PNARA foi aprovada na Comissão Especial da Câmara Federal e hoje se encontra pronta para votação em plenário, assim como o Pacote do Veneno.

Conheça os principais pontos da PNARA em oposição aos principais pontos do Pacote do Veneno:

PACOTE DO VENENO



X

Projeto de Lei nº 6.299/2002

- Mudança do termo “agrotóxico” para “pesticida”.
- A vedação da importação e produção de agrotóxicos restringe-se aos “riscos inaceitáveis”. Atualmente, a lei define claramente a proibição para agrotóxicos que revelem características teratogênicas, carcinogênicas, mutagênicas, distúrbios hormonais e danos ao aparelho reprodutor.
- Maior poder ao MAPA, que seria o órgão responsável pelo registro dos agrotóxicos. Hoje o registro passa pelo IBAMA, pela ANVISA e MAPA. O MAPA passa a ser o órgão registrador e IBAMA e ANVISA podem apenas avaliar ou homologar avaliações.
- Atualmente, não existe um prazo fixo para que os órgãos do Governo Federal se manifestem sobre pedido de pesquisa ou de liberação comercial de agrotóxicos. O PL delimita uma série de prazos rápidos (até 2 anos) e ainda prevê pena de responsabilidade aos órgãos federais registrantes se não cumpridos os prazos de registro e reavaliação.

PNARA

POLÍTICA NACIONAL DE
REDUÇÃO DE AGROTÓXICOS



Projeto de Lei nº 6.670/2016

- Estímulo aos Sistemas de Produção e Tecnologias Agropecuárias Sustentáveis (SPTAS).
- Remoção de subsídios e de benefícios tributários para a utilização de agrotóxicos.
- Criação do Sistema Nacional de Informações sobre Agrotóxicos e Agentes de Controle Biológico (SINAG).
- Incentivo às compras governamentais de alimentos oriundos de sistemas de produção sem agrotóxico, de base orgânica ou agroecológica.
- Estipulação de metas para redução de área plantada e agrotóxicos; dos casos de intoxicação; do número de casos e dos níveis de resíduos de agrotóxicos encontrados nos recursos hídricos e, em especial, nos mananciais de captação de água potável; do uso de agrotóxicos com efeitos sobre organismos benéficos, principalmente os polinizadores; da utilização de agrotóxicos com maiores níveis de toxicidade.

- Permanece o registro eterno de agrotóxicos no Brasil. Restringe a reavaliação a ocorrência de avisos de órgãos internacionais.
- Quando não houver a manifestação conclusiva pelos órgãos responsáveis pela Agricultura, Meio Ambiente e Saúde dentro dos prazos estabelecidos para registro de um agrotóxico, este receberá uma autorização temporária. Na prática pode criar a indústria dos registros temporários.
- Os agrotóxicos destinados exclusivamente à exportação serão dispensados de registro no órgão registrante. Também são dispensados da apresentação dos estudos agrônômicos, toxicológicos e ambientais.
- Cria o receituário agrônômico de gaveta, isto é, o profissional habilitado poderá prescrever receita agrônômica antes da ocorrência da praga.
- O substitutivo autoriza a recomendação de mistura em tanque de agrotóxicos, sob responsabilidade do engenheiro agrônomo.



X

- Ampliação gradativa de produtos orgânicos no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com incentivo econômico de 30%.
- Incentivo econômico superior a 20% aos produtos agroecológicos nas demais compras do governo federal.
- Vedação de procedimentos por parte das instituições financeiras que vinculem ou induzam a utilização de pacotes tecnológicos baseados em produtos agroquímicos na contratação do crédito rural oficial e do seguro rural.
- Aprimoramento do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos de Alimentos - PARA, a ser implementado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Avaliação periódica de agrotóxicos ao menos a cada 10 anos..



Estados e municípios avançam em legislações específicas



Enquanto o governo federal trabalha para intensificar o uso de agrotóxicos no Brasil, estados e municípios se protegem como podem.

O caso mais emblemático foi a proibição da pulverização aérea no Ceará. Proposta pelo Deputado Estadual Renato Roseno (PSOL) e sancionada pelo governador Camilo Santana (PT) no início deste ano, a alteração na Lei 12.228/1993 veda a pulverização aérea de agrotóxicos na agricultura no Estado do Ceará, e prevê a aplicação de multa no valor de R\$15.000,00.

Projeto semelhante já havia sido aprovado em alguns municípios, como Glória de Dourados (MS), Nova Venécia e Boa Esperança, ambos no Espírito Santo. No Paraná, tramita atualmente proposta com mesmo teor.

Outra iniciativa exemplar ocorreu em outubro de 2019: a cidade de Florianópolis foi considerada Zona Livre de Agrotóxicos após o prefeito Gean Loureiro (Sem Partido) sancionar o projeto de lei proposto pelo vereador Marquito (PSOL). A Lei 10.628/2019 proíbe o "uso e o armazenamento de agrotóxicos, sob qualquer tipo de mecanismo ou técnico de aplicação (...) na parte que pertence a ilha". A Lei ainda precisa de regulamentação.

Também no estado de Santa Catarina, o governador Carlos Moisés da Silva (PSL) tentou acabar com a isenção de impostos para os agrotóxicos no estado. No entanto, houve forte reação do agronegócio, e o governador recuou, implementando uma isenção de impostos de acordo com a toxicidade dos agrotóxicos. No entanto, após mudança feita pela Anvisa que reduziu a classificação de toxicidade da maioria dos agrotóxicos, a medida terá pouco efeito.

Propostas para implementação de uma Política Estadual de Redução de Agrotóxicos também tramitam em assembleias legislativas de diferentes estados, como São Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás, Paraná, Tocantins e Ceará.



Confira as leis municipais e estaduais já sancionadas:

www.contraosagrotoxicos.org/leis-sobre-agrotoxicos

Aponte a câmera
do seu celular
para acessar o site:



Realização:

